



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Ituiutaba
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA

PUBLICAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS - 2025

A Comissão Organizadora responsável pela realização do Processo Seletivo de Estagiários dos cursos de Direito e Administração - 2025, no âmbito da Subseção Judiciária de Ituiutaba, instituída pela Portaria SJMG-IUA-SESAP 4/2025 (1145214), de acordo com o Edital ,1145244 torna público o resultado preliminar para formação do cadastro de reserva de estagiários e informa:

CLASSIFICADOS AMPLA CONCORRÊNCIA, COTAS * e PNE**

Classificação	Nome	Média Global
1º	Analice Carneiro Bernardes	93,53
2º	Danielle Regina Violonte Pires Gervásio	90,88
3º	Anna Julia Almeida Valle	90,88
4º	Alexandre Arantes Spínola de Oliveira	89,83
5º	Nicole Santos da Silva *	89,80
6º	Rafael Silva Melo	89,39
7º	Maria Luiza Borges Caldas	89,14
8º	Maria Eduarda Cavalcanti Soares	88,74
9º	João Pedro dos Reis Silva	88,25
10º	Anrel Vilela Gouveia Moreira	88,06
11º	Marcelo Camargos Ferreira Moura	87,91
12º	Maria Fernanda Souza Paganini	87,11
13º	Thaylla da Silva Augusto	86,63
14º	Maria Onícia Paulina da Silva *	86,50
15º	Ana Flávia Gonçalves Machado	86,14
16º	Brenda Gonçalves de Oliveira	85,29
17º	Ana Luisa Andrade dos Reis	85,25
18º	Camile de Aquino Costa	84,53
19º	Francielle Araújo Silva	83,86
20º	Thalia Cristina Nascimento Reis Estevão	83,78
21º	Melina Souza Azevedo*	83,49

22º	Rafael Marquezine Nardy de Castro*	83,47
23º	Pamella Lima Santos da Costa	83,26
24º	Amanda das Graças Oliveira Ribeiro	83,11
25º	Sávio Francisco Olavo dos Santos*	83,00
26º	Mariana Moraes Assis	82,97
27º	Alisson Roberto de Souza	82,75
28º	Monalisa Borges Martins**	82,56
29º	Gabriel Rodrigues de Souza	82,48
30º	Matheus Soares Santos	81,50
31º	Isadora Santos Gondim	81,40
32º	Victor Gabriel Barcelos de Oliveira	81,39
33º	Gabriela Prado de Abreu	81,11
34º	Valeska Silva de Souza	80,87
35º	Jania Maria de Oliveira Souza	79,93
36º	Isabella Novais Faria*	79,49
37º	Andréia Silva Garcia	78,80
38º	Cárita Aparecida Santos Arantes	78,62
39º	Giovanna Meireles de Oliveira	78,47

Considerando a grande adesão de inscritos, com boas médias globais, e, principalmente, que não haverá prejuízo aos candidatos, a comissão organizadora informa a RETIFICAÇÃO do Edital 1145224, para suprimir a *alínea a.3) item a), disposição 4 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO*, a fim de classificar em CADASTRO RESERVA todos os candidatos, que seguiram as demais disposições do Edital 1145224, podendo ser aproveitados nas vagas que surgirem durante o período de validade deste Processo Seletivo.

Os candidatos abaixo relacionados foram DESCLASSIFICADOS por encontrarem-se em desacordo ao estabelecido no Edital, conforme indicado:

+ alínea a.1), item a), disposição 4 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO;

++ alíneas a.4), item a), disposição 4 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO;

Ana Gabriela Peixoto Dias+
 Daniel Gonzaga Polastro+
 Elizabeth Alves dos Santos++
 Gabriele Tavares+
 Gustavo Reis Almeida+
 Ian Dias Moura+
 João Antonio Grignoli+
 Larissa Paixao Mariano+
 Leticia Queiroz Gonçalves+
 Lucas Gomes Ferreira+
 Sofia Eduarda Mendes+
 Priscila Gabrielly Rodrigues Barbosa+

NOTA DE ESCLARECIMENTO

I. Em referência aos candidatos desclassificados por desacordo à alínea a.1), item a, disposição 4 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, a Comissão Organizadora esclarece que, conforme excerto do Edital 1145244/SESAP IUA:

“a) A 1ª Etapa, consistente na análise e classificação das médias globais que constam na declaração emitida e assinada pela Instituição de Ensino Superior em que o candidato estiver matriculado, terá caráter classificatório e eliminatório.

a.1) A declaração emitida e assinada pela Instituição de Ensino Superior em que o candidato se encontrar matriculado, com a indicação das médias globais, deverá ser enviada no ato de inscrição.”

No ato da inscrição foi anexada pelo candidato documentação em desconformidade com o acima disposto, se encontrando em uma das seguintes situações, vejamos:

Ora juntando Declarações sem assinatura, com a inobservância de menção ao coeficiente de rendimento acadêmico do candidato (médias globais), ou mesmo sem a informação de vínculo imediato com a Instituição de Ensino, pela mera indicação do período no qual esteja matriculado no semestre letivo que contemple o ato da inscrição.

Ora juntando Histórico Escolar, desacompanhado da Declaração exigida na alínea a.1. O Histórico Escolar, eventualmente juntado sem assinaturas pelos candidatos, dependendo da Instituição de Ensino, informa a situação atual do discente e, na maioria das vezes, não informa o período em que esteja matriculado no ato da inscrição, sendo responsabilidade do candidato conferir toda a documentação no ato da inscrição, como rege a alínea 2.6, disposição 2 – DAS INSCRIÇÕES, vejamos:

“2.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.”

Os casos que envolvam Histórico Escolar, devidamente assinado, informando a média global, porém sem Declaração assinada que ratifique a situação do candidato, inclusive o período, foram desconsiderados para fins de classificação.

Os casos que envolvam Histórico Escolar e Atestado que, embora apresentem informações de validação digital no corpo documental (QR CODE/Código ou similar), inferem dirimir efeito legal, considerando que, para que se produza esse efeito, deverá ser emitido e assinado por autoridade administrativa competente responsável pela Declaração, como por exemplo: no caso da Universidade Federal de Uberlândia, assinado pela Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC). Vislumbra-se nestes casos, portanto, inobservância à alínea a.1 do Edital.

Pautando lisura, transparência e isonomia na livre concorrência entre os candidatos inscritos, tornam-se imperativas as prerrogativas do Edital supramencionado, com o qual o próprio candidato declarou ciência; alínea 2.3, disposição 2 – DAS INSCRIÇÕES:

“2.3 O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.”

II. Em referência aos candidatos desclassificados por desacordo à alínea a.4, item a, disposição 4 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, a Comissão Organizadora esclarece que, conforme excerto do Edital 0734595/SESAP IUA:

“a.4) O candidato que atingir média global inferior a 75,00 será eliminado do processo seletivo.”

Foram desclassificados os candidatos que apresentaram média global abaixo de 75,00, ou mesmo aqueles em que não foi possível a averiguação desta informação, de forma inequívoca e expressa, nos documentos ora apresentados, não se considerando as médias parciais por período, para fins de classificação.

O período para recursos sobre o resultado preliminar é de 23.6 a 24.6.2025, devendo o recurso ser encaminhado para o e-mail: sesap.iua@trf6.jus.br.



Documento assinado eletronicamente por **Ludiana Martins Silveira, Técnico Judiciário**, em 17/06/2025, às 12:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Helena Freitas Borges Gomes, Assistente Adjunto**, em 17/06/2025, às 12:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Saira Nobre de Sousa, Supervisor(a) de Seção I**, em 17/06/2025, às 12:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
1267404 e o código CRC **6F4809DC**.